



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 319/2022

DATA: 24/10/2022

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **Joel Ferreira Ribas**;

## Decreta:

**Art. 1º.** Fica concedida ao Servidor **Joel Ferreira Ribas** brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, Mat. 597-1, portador do RG n.º 5.753.332-3, e inscrito no CPF sob n.º 778.390.489-00, **aposentadoria por invalidez permanente, com proventos mensais e integrais - moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CF c/c, art. 6º- A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 e com o artigo 20, da Lei Municipal 1.274/2006.**

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.249,25 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal